



Estado de Santa Catarina

Nº 2109

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.819/2006

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar Bem Imóvel, e contém outras providências**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faz Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a proceder Doação de imóvel, com inscrição na Matrícula sob nº 9.289, denominado Lote nº 7, da Quadra D, do Loteamento Silvestre Fogiatto, com área de 607,41m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, sito a Rua Reinaldo Antônio Klein, esquina com a Rua nº 5, no Bairro Industrial, neste, com as seguintes Confrontações:

**Ao Norte, com o Lote nº 6; medindo 66,32metros;**

**Ao LESTE, com a Rua Reinaldo Antônio Klein, medindo 19,13 metros, e**

**Ao Oeste, em vértice, com a faixa de domínio da BR-163.**

**Art. 2º.** A Doação de que trata o Artigo anterior é para a Empresa Auto Diesel Guarujá Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.427/0001-07, sendo sua atividade principal a manutenção de veículos automotores, com sede estabelecida no Bairro Industrial, de propriedade particular, que faz divisa com o Lote a ser doado.

**Art. 3º** - Para tanto, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar todos os atos jurídicos necessários e a outorgar a concessão de direito real de uso dos bem imóvel descrito no artigo 1º.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão oneradas por conta dos itens orçamentários específicos do Orçamento Municipal.

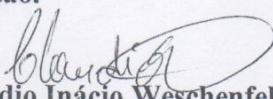
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

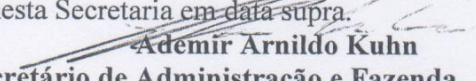
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**

**17 de maio de 2006 –**

**54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

  
Cláudio Inácio Weschenfelder  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda